ATO CONJUNTO Nº 600/2021-GP-CGJ-TJAP

Prorroga, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Amapá, a vigência do Ato Conjunto nº 592/2021-GP-CGJ-TJAP e do Provimento nº 0411/2021-CGJ, e dá outras providências.

Os Desembargadores **ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA**, *Presidente* do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá; e **AGOSTINO SILVÉRIO JUNIOR**, *Corregedor-Geral* de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 26, incisos XXVII do Regimento Interno desta Corte e alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO a edição dos Decretos nº 1070 de 31 de março de 2021, e nº 1112 de 07 de abril de 2021 pelo Governo do Estado do Amapá, que dispõem sobre novas restrições de aglomerações de pessoas de forma mais rígida (LOCKDOWN), com a finalidade de reduzir os riscos de transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), e adota outras providências;

CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 1133 de 10 de abril de 2021, pelo Governo do Estado do Amapá, que estabelece critérios para retomada responsável e gradual das atividades econômicas e sociais, considerando à realidade epidemiológica e a rede assistencial dos Municípios e do Estado do Amapá, reforçando a continuidade ao enfrentamento da pandemia, tendo como foco a redução dos riscos de transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), e adota outras providências;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pelo Colendo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, por intermédio da Resolução nº 313/2020, de 19/03/2020; da Resolução nº 314/2020, de 20/04/2020; da Resolução nº 318/2020, de 07/05/2020; e da Resolução nº 322/2020, de 01/06/2020;

CONSIDERANDO a continuidade da situação de emergência em saúde pública no Estado do Amapá resultante da transmissão do vírus da COVID-19;

RESOLVEM:

Art. 1º PRORROGAR, até 19/04/2021, o prazo de vigência do Ato Conjunto nº 592/2021-GP-CGJ-TJAP e do Provimento nº 0411/2021-CGJ, publicados no DJE nº 47/2021 de 17/03/2021, que foram prorrogados pelo Ato Conjunto 597/2021-GP-CGJ-TJAP (publicado no DJE nº 53/2021 de 26/03/2021).



Art. 2º ANTECIPAR do dia 15 de maio de 2021 para o dia 05 de abril de 2021, o feriado estadual do "Dia de Cabralzinho".

Art.3º Este Ato Conjunto entra em vigor na data da publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, com efeitos retroativos a 01/04/2021.

Publique-se e dê-se eiência.

Macapá, AP, 12 de abril de 2021.

Desembargador ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA

Presidente/TJAP

Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO JUNIOR

Corregedor-Geral da Justiça